



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

#### ATA DA 669ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 10h00, no Auditório do CCENF,  
2 situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para realizar a  
3 669ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RJ, estando presentes os seguintes **CONSELHEIROS**  
4 **EFETIVOS – MEMBROS DA DIREÇÃO:** Lilian Prates Belem Behring – Presidente, Rosimere  
5 Maria da Silva – Vice-Presidente, Antonio da Silva Ribeiro – Primeiro-Secretário, Cristiano  
6 Bertolossi Marta – Segundo-Secretário e Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro. Presentes  
7 ainda, os **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Carla Oliveira Shubert, Claudia Maria Messias, Fabio  
8 Domingos, Glória Maria de Carvalho, Hellen Oliveira Senna, Maria José dos Santos Peixoto, Miriam  
9 Salles Pereira, Rosimere Ferreira Santana, Susana Veloso de Souza Rangel, Tereza Cristina Abrahão  
10 Fernandes e Tony de Oliveira Figueiredo. **Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Efetivos –**  
11 **Membros da Direção:** Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira. **Ausentes também,**  
12 **justificadamente, os Conselheiros Efetivos:** Alcione Matos de Abreu, Isabella Nanubia Correa de  
13 Almeida que está licenciada, Paulo Murilo de Paiva e Vanessa Gutterres Silva, **sendo substituídos**  
14 **regimental e respectivamente pelos Conselheiros Suplentes convocados:** Maria da Glória do  
15 Desterro Costa, Camila Matheus de Castro, Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Gilberto Custódio  
16 de Mesquita e Olguimar dos Santos Dias. **Presentes, ainda, os Conselheiros Suplentes convocados:**  
17 Deyse Conceição Santoro, Flávia Espindola Kiuchi e Pedro Bastos Júnior dos Santos. **Ausentes,**  
18 **justificadamente, os Conselheiros Suplentes convocados:** Érica Barbosa Monteiro Pereira, Monica  
19 Cunharski Ferro, Teresa Cristina Polo e Wellington Vasconcelos Britto. **Ausentes, ainda, os**  
20 **Conselheiros suplentes convocados:** Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho, Daniele Ferreira  
21 Leal, Fernanda Vasconcelos Spitz Britto, Jaqueline da Silva, Maria Therezinha Nobrega da Silva e  
22 Sayonara Barros Laurentino. **ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO**

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 6º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Tel: (0xx21) 3232-3232

Home page: [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

#### HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

23 **QUÓRUM:** Após verificação do quórum regimental, feitas as substituições citadas acima, registra-se  
24 a presença de 21 (vinte e um) conselheiros na condição de efetivos. **2. LEITURA E APROVAÇÃO**  
25 **DA ATA DA 353 REP:** A ATA da 353 REP foi encaminhada aos conselheiros para leitura e  
26 aprovação, sendo aprovada por unanimidade. **3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA 669 ROP:** A  
27 reunião foi iniciada às 10h03min, com a Presidente do Plenário, Lilian Prates Belem Behring. **4.**  
28 **PROCESSOS ÉTICOS: 4.1 Processo Ético nº 012/2023 – às 10h Denunciante:** [REDACTED]  
29 **Denunciado:** [REDACTED] **Portaria:**  
30 **Coren/RJ nº 981/2024 de 23 de maio de 2024 Relatora: Susana Veloso de Souza Rangel,**  
31 **Coren/RJ nº 432400-AE Parecer: 102/2024:** Às 10h04 a Presidente, Lilian Behring, abre a sessão  
32 de julgamento após a conferência da parte presente, registrando a presença do denunciado [REDACTED]  
33 [REDACTED]. Ato contínuo, a Presidente convoca a Conselheira  
34 Susana para dar início à leitura de seu parecer. Ao final da leitura do parecer, passa à palavra  
35 denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para sua sustentação de defesa oral,  
36 tendo o denunciado utilizado 02 (dois) minutos e 05 (cinco) segundos. Em seguida, a Presidente,  
37 Lilian Behring, abre ao Plenário para esclarecimentos de dúvidas, tendo se inscrito as Conselheiras  
38 Maria José Peixoto, Glória de Carvalho e Deyse Santoro. A Conselheira Maria José Peixoto  
39 questiona se o profissional estava de plantão sozinho, tendo a relatora informado que haviam outros  
40 profissionais presentes, inclusive o RT, entretanto, dentro do referido setor apenas havia o  
41 denunciado no momento em que ocorreu o fato. A Conselheira Glória de Carvalho solicita a relatora  
42 que informe os artigos elencados na abertura do PE e se consta nos autos a anotação do denunciado  
43 no prontuário, tendo a relatora respondido que não havia prescrição ou informação descrita pelo  
44 mesmo em relação à medicação feita. Acrescenta ainda, no depoimento não relata em qual setor  
45 ocorreu o fato, porém, de acordo com a materialidade apresentada indica que é um setor de alta  
46 complexidade. Não havendo mais manifestações por parte dos conselheiros, a Presidente autoriza a  
47 Conselheira Relatora prosseguir com a leitura de conclusão de seu parecer em que considera o



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

#### HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

48 denunciado [REDACTED], CULPADO, por infração aos  
49 artigos 24, 26, 38, 45, 62 e 78 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aplicando a  
50 penalidade de ADEVERTÊNCIA VERBAL e pagamento de MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE.  
51 Assim sendo, a Presidente, Lilian Behring, coloca em votação, sendo aprovado com 21 (vinte e um)  
52 votos acompanhando a Conselheira Relatora. Registra-se a chegada das Conselheiras Alcione Abreu  
53 e Eliane Soares, além da saída da Conselheira Carla Shubert, perfazendo assim, o quórum de 21  
54 (vinte e um) Conselheiros na condição de efetivos. **4.2 Processo Ético nº 049/22 – às 11h**  
55 **Denunciante:** [REDACTED] **Denunciada:** [REDACTED]  
56 **Representantes Legais da denunciada:** [REDACTED] e  
57 [REDACTED] **Portaria: Coren/RJ nº 982/2024 de**  
58 **23 de maio de 2024 Relatora: Teresa Cristina Polo, Coren/RJ nº 024774-ENF Parecer:**  
59 **103/2024:** Às 11h00 a Presidente, Lilian Behring, abre a sessão de julgamento após a conferência  
60 documental das partes presentes, registrando a presença da denunciada [REDACTED],  
61 [REDACTED] e de sua Representante Legal, [REDACTED],  
62 [REDACTED]. Registra-se ainda, a ausência da [REDACTED]  
63 [REDACTED]. Ato contínuo, convoca a Conselheira Rosimere Maria para proferir a leitura do parecer em  
64 substituição a Conselheira Relatora Teresa Polo, ausente justificadamente. Ato contínuo, a Presidente  
65 convoca a Conselheira Susana para dar início à leitura de seu parecer. Ao final da leitura do parecer,  
66 passa à palavra denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para sua sustentação  
67 de defesa oral, tendo a sua Representante Legal, [REDACTED], utilizado o total de 02 (dois)  
68 minutos. Em seguida, a Conselheira Rosimere Maria retoma a leitura de conclusão do parecer em que  
69 considera a denunciada [REDACTED], INOCENTE,  
70 indicando pela ABSOLVIÇÃO e o conseqüente ARQUIVAMENTO do presente Processo Ético,  
71 tendo em vista que diante dos fatos conclui-se que não existe materialidade que confirme infrações  
72 aos artigos elencados. Dando continuidade, as Conselheiras Deyse Santoro, Tereza Abrahão, Claudia



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

73 Messias, Alcione Abreu e Rosimere Santana se manifestam. A Conselheira Deyse Santoro questiona  
74 se nos autos consta a forma de monitorização da temperatura, tendo a Conselheira Rosimere Maria,  
75 respondido que a monitorização era feita através da manta elétrica. Ressaltando que não descrição do  
76 controle no relato. Questiona ainda em qual momento as lesões foram identificadas, tendo a  
77 Conselheira respondido que foi identificado pela equipe pediátrica logo após ter adentrado à unidade  
78 hospitalar. Não havendo mais manifestações por parte do Plenário, a Presidente, Lilian Behring,  
79 submete à votação, tendo sido aprovado com 21 (vinte e um) votos acompanhando a Conselheira  
80 Relatora. Às 13h30, após o retorno do almoço, registra-se a saída justificada das Conselheiras Miriam  
81 Salles e Rosimere Santana, sendo substituídas respectivamente pelas conselheiras Camila Matheus e  
82 Olguimar Dias, perfazendo o quórum de 21 (vinte e um) conselheiros na condição de efetivos, para  
83 dar seguimento aos julgamentos de processos éticos. Registra-se também a chegada da Conselheira  
84 Daniele Leal. **4.3 Processo Ético nº 004/23 – às 14h Denunciante:** [REDACTED]  
85 [REDACTED] **Denunciada:** [REDACTED]  
86 [REDACTED] **Portaria: Coren/RJ nº 983/ 2024 de 23 de maio de 2024 Repres. Legal**  
87 **da denunciada:** [REDACTED] **Relatora: Claudia Maria**  
88 **Messias, Coren/RJ nº 039367-ENF Parecer: 104/2024:** Às 14h00 a Presidente, Lilian Behring, abre  
89 a sessão de julgamento registrando a presença da denunciada [REDACTED]  
90 [REDACTED] e de seu Representante Legal, [REDACTED].  
91 Registra-se ainda, a presença do estagiário do Representante Legal, [REDACTED]. Ato  
92 contínuo, convoca a Conselheira Claudia Messias para proferir a leitura de seu parecer. Ao final, da  
93 leitura do parecer passa à palavra denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos  
94 para sua sustentação de defesa oral, tendo a sua Representante Legal, [REDACTED], utilizado  
95 o total de 09 (nove) minutos. Em seguida, a Conselheira Claudia Messias retoma a leitura de  
96 conclusão do parecer em que considera a denunciada [REDACTED]

97 [REDACTED] **CULPADA**, por infração aos artigos 25, 26 e 64 do Código de Ética dos Profissionais de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

#### HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

98 Enfermagem, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL e pagamento de MULTA DE  
99 (UMA) ANUIDADE. Dando continuidade, abre-se ao Plenário para manifestações, tendo se inscrito  
100 os Conselheiros Tony Figueiredo, Leilton Coelho e Olguimar Dias. O Conselheiro Tony Figueiredo  
101 questiona se foi aberto Processo Administrativo (sindicância) na unidade para apurar os fatos  
102 ocorridos, tendo a relatora informado que não consta nos autos informações sobre sindicância  
103 institucional. Em seguida, o Conselheiro Leilton Coelho informa que foi entendido pelo relato da  
104 parte que houve processo judicial, entretanto, não tinha sido feita a condenação. A Conselheira  
105 Relatora responde informando que houve um acordo entre as parte denunciada e denunciante, tendo  
106 sido determinado o pagamento de cestas básicas após a conclusão dos fatos ocorridos. O Conselheiro  
107 Tony Figueiredo informa que nos autos consta a informação de penalidades aplicadas à denunciada e  
108 questiona de onde surgiu a referida penalidade, tendo a relatora respondido na esfera da questão  
109 institucional, ela foi transferida de setor, além de ter recebido suspensões, ressaltando que nos autos  
110 não explica sobre quem aplicou e / ou determinou as penalidades. A Conselheira Olguimar Dias se  
111 manifesta informando que de fato a denunciada possui atenuante, entretanto, sugere a retirada da  
112 penalidade de pagamento de MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE, mantendo apenas a penalidade de  
113 ADVERTÊNCIA VERBAL, por entender que a denunciada já foi penalizada de acordo com a leitura  
114 dos autos. Por fim, a conselheira Claudia Messias acolhe a sugestão da Conselheira Olguimar Dias,  
115 ressaltando que a veracidade dos fatos foi comprovada de acordo com a materialidade apresentada  
116 nos autos, assim sendo, considera a denunciada [REDACTED]  
117 [REDACTED], CULPADA, por infração aos artigos 25, 26 e 64 do Código de Ética dos Profissionais de  
118 Enfermagem, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL. Em seguida, o [REDACTED] *SP*  
119 [REDACTED], representante legal da denunciada, pede questão de ordem insistentemente *SP*  
120 para prestar esclarecimentos quanto a algumas questões que foram levantadas nos autos, não tendo *SP*  
121 sido autorizado pela Presidente, tendo em vista que todas essas questões já haviam sido sanadas pela  
122 Conselheira Relatora de acordo com o que consta nos autos do processo. A Presidente, Lilian

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º, 5º e 6º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Tel: (0xx21) 3232-3232

Home page: [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

#### HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

123 Behring, submete à votação tendo sido aprovado por unanimidade com 21 (vinte e um) votos. **4.4**  
124 **Processo Ético nº 028/23 – às 15h (via videoconferência) Denunciante:** [REDACTED] **Denunciada:**  
125 [REDACTED] e [REDACTED],  
126 [REDACTED] **Portaria: Coren/RJ nº 984/ 2024 de 23 de maio de 2024 Relatora:**  
127 **Carla Oliveira Shubert, Coren/RJ nº109642-ENF Parecer: 105/2024: Às 15h02 a Presidente,**  
128 **Lilian Behring, abre a sessão de julgamento registrando a presença das denunciadas** [REDACTED]  
129 [REDACTED] e [REDACTED]  
130 [REDACTED] via Sistema de Deliberação Remota (Google Meeting). Ato contínuo, convoca a Conselheira  
131 Claudia Messias para proferir a leitura de seu parecer. Ao final, da leitura do parecer passa à palavra  
132 denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para sua sustentação de defesa oral,  
133 tendo começado pela denunciada [REDACTED] que utilizou 02 (dois) minutos e finalizando com a  
134 denunciada [REDACTED] que utilizou 04 (quatro) minutos e 31 (trinta e um) segundos. Em seguida,  
135 a Conselheira Claudia Messias retoma a leitura de conclusão do parecer em que considera as  
136 denunciadas [REDACTED] e [REDACTED]  
137 [REDACTED], INOCENTES, indicando a ABSOLVIÇÃO e o  
138 ARQUIVAMENTO do presente Processo Ético. Não havendo manifestações por parte dos  
139 conselheiros, a Presidente submete à votação, tendo sido aprovado com 21 (vinte e um) votos  
140 acompanhando o parecer da Conselheira Relatora. Registra-se a saída da Presidente Dra. Lilian  
141 Behring, perfazendo o quórum de 20 (vinte) conselheiros na condição de efetivos. **4.5 Processo Ético**  
142 **nº 012/2022, apensado o Processo Ético nº 025/2022 – às 16:00h Denunciantes:** [REDACTED]

143 [REDACTED] [REDACTED]  
144 [REDACTED] [REDACTED]  
145 **Denunciada:** [REDACTED]  
146 **Denunciantes:** [REDACTED] **Denunciadas:** [REDACTED],  
147 [REDACTED]



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

148 [REDACTED] Representantes Legal: [REDACTED]  
149 [REDACTED]  
150 [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº 712/2024  
151 de 18 de abril de 2024 Relatora: Enfermeira Gloria Maria de Carvalho, Coren/RJ nº 014184-  
152 ENF-R. Parecer: 055/2024 - vistas pelo conselheiro, técnico de enfermagem Paulo Murilo de  
153 Paiva, Coren/RJ nº 1.134.640-TE-R: Às 16h07 a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, abre a  
154 sessão de julgamento registrando a presença da denunciada [REDACTED]  
155 [REDACTED], da denunciada [REDACTED]  
156 [REDACTED] e de sua Representante Legal, [REDACTED]  
157 [REDACTED], da denunciada [REDACTED] e de sua  
158 Representante Legal, [REDACTED]. Além do registro das  
159 ausências justificadas do Representante legal [REDACTED] e da  
160 denunciada [REDACTED]. Ato contínuo,  
161 convoca a Conselheira Caroline Moraes para proferir a leitura do parecer de vistas em substituição ao  
162 Conselheiro Relator Paulo Murilo que solicitou vistas dos autos na 667ª Reunião Ordinária de  
163 Plenário. O mesmo justificou sua ausência. Ao final, da leitura do parecer passa à palavra denunciada  
164 oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para cada uma das denunciadas fazerem sua  
165 sustentação de defesa oral, tendo começado pela [REDACTED] representando legalmente a  
166 denunciada [REDACTED], que utilizou 04 (quatro) minutos e 30 (trinta) segundos. Em  
167 seguida, a denunciada [REDACTED] utilizou 01 (um) minuto. A [REDACTED],  
168 Representante Legal da denunciada [REDACTED] utilizou 04 (quatro) minutos e 40  
169 (quarenta) segundos. Por fim, a denunciada [REDACTED] utilizou 02 (dois) minutos e a  
170 denunciada [REDACTED] utilizou 03 (três) minutos. Concluída as sustentações orais de  
171 defesas, a Conselheira Caroline Moraes prossegue com a leitura de conclusão de vistas do parecer em  
172 que retifica a imputação dos artigos 39 e 45 em favor das denunciadas [REDACTED]

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 6º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Tel: (0xx21) 3282-3232

Home page: [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)

ATA DA 669ª ROP  
Página 7 de 9



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**

**PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026**

**HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

173 [REDACTED], [REDACTED]  
 174 [REDACTED] e a [REDACTED], considerando as  
 175 denunciadas INOCENTES, indicando a ABSOLVIÇÃO e o presente ARQUIVAMENTO do  
 176 Processo Ético. E retifica os artigos 51 e 64, em favor da denunciada [REDACTED]  
 177 [REDACTED], ratificando também, os artigos 25, 28, 69 e 71 do Código de Ética  
 178 dos Profissionais de Enfermagem, considerando a denunciada CULPADA, por infração aos artigos  
 179 51 e 64, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, mantendo a penalidade de  
 180 ADVERTÊNCIA VERBAL e pagamento de MULTA DE (UMA) ANUIDADE. Não havendo  
 181 manifestações por parte do Plenário, a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, submete à votação,  
 182 tendo sido aprovado com 20 (vinte) votos acompanhando o parecer de vistas do Conselheiro Relator.  
 183 Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente do Plenário, Rosimere Maria da Silva, encerrou a  
 184 sessão às 15h30 da qual eu, Antonio da Silva Ribeiro – Primeiro-Secretário lavrei a presente Ata, que  
 185 ora assino, juntamente com todos os conselheiros presentes. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 186 x-  
 187 x-x-x-x-x-x-

**ATA DA 669ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO**

188  
 189  
 190 **LILIAN PRATES BELEM BEHRING** **ANTONIO DA SILVA RIBEIRO**  
 191 **Presidente** **Primeiro-Secretário**  
 192 **Coren-RJ nº 70.540-ENF** **Coren-Rj nº 120.696-ENF**

**CONSELHEIROS EFETIVOS PRESENTES**

196 Lilian Prates Belem Behring \_\_\_\_\_  
 197 Rosimere Maria da Silva \_\_\_\_\_  
 198 Antonio da Silva Ribeiro \_\_\_\_\_

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 6º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000  
 Tel: (0xx21) 3232-3232  
 Home page: [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

- 199 Cristiano Bertolossi Marta *Cristiano Bertolossi Marta*
- 200 Leilton Alves Coelho *Leilton Alves Coelho*
- 201 Eliane Soares de Araújo *Eliane Soares de Araújo*
- 202 Alcione Matos de Abreu *Alcione Matos de Abreu*
- 203 Carla Oliveira Shubert *Carla Oliveira Shubert*
- 204 Claudia Maria Messias *Claudia Maria Messias*
- 205 Fabio Domingos *Fabio Domingos*
- 206 Glória Maria de Carvalho *Glória Maria de Carvalho*
- 207 Hellen Oliveira Senna *Hellen Oliveira Senna*
- 208 Maria José do Santo Peixoto *Maria José do Santo Peixoto*
- 209 Miriam Salles Pereira *Miriam Salles Pereira*
- 210 Rosimere Ferreira Santana
- 211 Susana Veloso de Souza Rangel *Susana Veloso de Souza Rangel*
- 212 Tereza Cristina Abrahão Fernandes *Tereza Cristina Abrahão Fernandes*
- 213 Tony de Oliveira Figueiredo *Tony de Oliveira Figueiredo*
- 214 *[Signature]*
- 215 **CONSELHEIROS SUPLENTES**
- 216 Antônio Carlos Rodrigues dos Santos *Antônio Carlos Rodrigues dos Santos*
- 217 Camila Matheus de Castro
- 218 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho *Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho*
- 219 Daniele Ferreira Leal *Daniele Ferreira Leal*
- 220 Deyse Conceição Santoro *Deyse Conceição Santoro*
- 221 Flávia Espindola Kiuchi *Flávia Espindola Kiuchi*
- 222 Gilberto Custódio de Mesquita *Gilberto Custódio de Mesquita*
- 223 Maria da Glória do Desterro Costa *Maria da Glória do Desterro Costa*

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 6º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Tel: (0xx21) 3232-3232

Home page: [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**

**PLENÁRIO DO COREN/RJ – TIRÊNIO 2024/2026**

*[Assinatura]*

**HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

224 Olguimar dos Santos Dias

*[Assinatura]*

225 Pedro Júnior Bastos dos Santos

*[Assinatura]*

226